

HOMOLOGAÇÃO			
D.M.	11	/	5 / 00
D.O.U.	12	/	15 100 Seção 1EP.12
ATO:	PM.	631	11/5/00
D.O.U.	12	/	15 100 Seção 1EP.12



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO/MANTENEDORA: Faculdade de Sertãozinho / Associação de Ensino Superior de Sertãozinho S/C Ltda..		UF: SP
ASSUNTO: Autorização para funcionamento do curso de Pedagogia, licenciatura plena.		
RELATOR(A) CONSELHEIRO(A): Carlos Alberto Serpa de Oliveira		
PROCESSO Nº: 23000.005642/99-96		
PARECER Nº: CES 325/2000	CÂMARA OU COMISSÃO: CES	APROVADO EM: 04/04/00

I - HISTÓRICO.

A Associação de Ensino Superior de Sertãozinho S/C LTDA. solicitou ao MEC a autorização para funcionamento do curso de Pedagogia, com as habilitações em Administração Escolar, Orientação Educacional, Magistério nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental, Magistério das Matérias Pedagógicas do Ensino Médio e Ensino Especial, nos termos da Portaria nº 640/97, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Gerenciais, na cidade de Sertãozinho, no Estado de São Paulo, com 420 vagas totais anuais, sendo 210 por semestre, nos períodos diurno, vespertino e noturno, com 70 alunos.

Encontra-se neste Conselho, o processo de credenciamento da Mantida (nº 23000.005643/99-59), anexado ao processo nº 23000.005641/99-23, referente à autorização do curso de Letras. Tramitam no MEC outros processos de interesse da mesma Instituição, solicitando autorização de cursos.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Pedagogia analisou o mérito acadêmico do projeto pedagógico do curso e, pelo Parecer MEC/SESu/DEPES/COESP nº 1.028/99, manifestou-se desfavoravelmente à continuidade da tramitação do processo, tendo em vista a ausência de elementos que possibilitem sua análise e, recomendando a adequação do projeto pedagógico do curso aos Padrões de Qualidade da SESu/MEC.

A SESu/MEC, pelo Ofício nº 8.707/99 DEPES/SESu/MEC, datado de 28 de julho de 1999, solicitou à IES a assinatura do termo de Compromisso e o cumprimento da Diligência contidos no Parecer nº 1.028/99 da CEE de Pedagogia.

Em 28 de julho de 1999, o Diretor Presidente da Mantenedora assinou Termo de Compromisso, de acordo com o estabelecido no Art. 6º da Portaria MEC nº 640/97.

Para averiguar as condições existentes para a oferta do curso, a SESu/MEC designou Comissão Avaliadora, Portaria nº 1.489/99, de 28 de setembro de 1999, prorrogada pela Portaria nº 2.510 de 17 de novembro de 1999, constituída pelas professoras Zélia Milleo Pavão, da Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Magali de Castro, da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais e o Técnico em Assuntos Educacionais Jorge Alberto Alves de Oliveira da Representação do MEC no Estado de São Paulo. Foi editada nova Portaria nº 3.010, de 29 de dezembro de 1999, para substituição do TAE Jorge Alberto Alves de Oliveira pela TAE Karin Maria Pflaune Schoen.

Os trabalhos de avaliação ocorreram nos dias 02 e 03 de dezembro de 1999. A Comissão de Avaliação apresentou relatório favorável à autorização para funcionamento do curso de Pedagogia, licenciatura plena, com 300 vagas totais anuais, sendo 150 vagas por semestre, divididas eqüitativamente nos turnos matutino, vespertino e noturno, atribuindo o conceito global A às condições iniciais para a sua oferta.

Tendo em vista que a avaliação foi anterior a publicação da Portaria nº 3.010 de 29 de dezembro de 1999, os trabalhos foram validados pela SESu/MEC, conforme Informação nº 006/99, datada de 13 de janeiro de 2.000, anexada ao presente processo.

A IES apresentou um novo projeto em substituição ao inicial, solicitando autorização para curso de Pedagogia, licenciatura plena, com base na docência e não mais com as habilitações originais. O referido projeto foi analisado pela Comissão Avaliadora, que apresentou as seguintes recomendações a serem implementadas no decorrer da implantação do curso:

- ampliar o número de salas de aula para o 2º semestre de 2.000;
- ampliar o acervo bibliográfico;
- criar um núcleo de pesquisa;
- garantir a permanência da qualidade do corpo docente apresentado e sua contratação nos regimes propostos na fase inicial e efetivar as ações relativas ao incentivo à qualificação dos mesmos proposta no Regimento e no projeto apresentado, bem como a elaboração e implementação do plano de carreira.

Segundo a Comissão, no projeto inicial foram solicitadas 420 vagas totais anuais. Para melhor adequação ao projeto pedagógico e infra-estrutura, as vagas foram reduzidas para 300 totais anuais.

A Faculdade de Sertãozinho iniciará suas atividades no imóvel alugado, no entanto, o prédio encontra-se adequado ao funcionamento do curso.

Em atendimento à solicitação da SESu/MEC, foi encaminhada documentação indicando a mudança da denominação da mantenedora, que passou para Associação de Ensino Superior de Sertãozinho S/C Ltda. e da mantida para Faculdade de Sertãozinho.



Cabe destacar que, conforme Resolução nº 1/99 deste egrégio Conselho, que dispõe sobre os Institutos Superiores de Educação, os cursos de licenciatura, que não sejam ministrados por Universidades dispõem do prazo de até quatro anos, para serem incorporados aos Institutos Superiores de Educação.

A SESu/MEC determina que a Instituição adote as providências necessárias ao atendimento das recomendações apontadas pela Comissão Avaliadora, até a fase de verificação das condições de funcionamento do curso, com vistas ao seu reconhecimento.

Acompanham este relatório os anexos:

A – Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Avaliadora;

B – Corpo docente;

C – Organização curricular.

A SESu/MEC encaminha, assim, o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão Avaliadora, com indicação favorável à autorização para funcionamento do curso de Pedagogia, licenciatura plena, com 300 vagas totais anuais, sendo 150 vagas por semestre, divididas equitativamente nos turnos matutino, vespertino e noturno, atribuindo o conceito global A às condições iniciais existentes para sua oferta, a ser ministrado pela Faculdade de Sertãozinho, mantida pela Associação de Ensino Superior de Sertãozinho S/C Ltda., com sede na cidade de Sertãozinho, no Estado de São Paulo. A Mantida deverá ser credenciada, juntamente com o ato de autorização de seu primeiro curso.

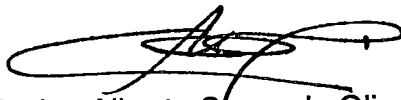
II – VOTO DO RELATOR

Do exposto, somos de parecer favorável à autorização para funcionamento do curso Pedagogia, licenciatura plena, com 300 (trezentas) vagas totais anuais, sendo 150 (cento e cinquenta) vagas por semestre, divididas, equitativamente, em turmas de 50 (cinquenta) alunos, nos turnos matutino, vespertino e noturno, com o conceito global A atribuído às condições iniciais existentes para sua oferta, a ser ministrado pela Faculdade de Sertãozinho, mantida pela Associação de Ensino Superior de Sertãozinho S/C Ltda., com sede na cidade de Sertãozinho, no Estado de São Paulo. A Mantida deverá ser credenciada, juntamente com o ato de autorização de seu primeiro curso. Outrossim determinamos que:

- a Instituição, no Edital de abertura do processo seletivo, divulgue o conceito resultante da avaliação do curso, conforme previsto no Art. 4º da Portaria nº 2.297/99, que dispõe sobre procedimentos de avaliação e verificação de cursos superiores,
- a Instituição inclua o referido conceito no catálogo, conforme previsto na Portaria MEC nº 971/97,
- a Instituição providencie, no prazo de dois anos, a adequação da oferta do curso ao disposto no Decreto nº 3.276/99 e na Resolução CP/CNE nº 01/99.



Brasília-DF, 04 de abril de 2.000.



Conselheiro Carlos Alberto Serpa de Oliveira - Relator

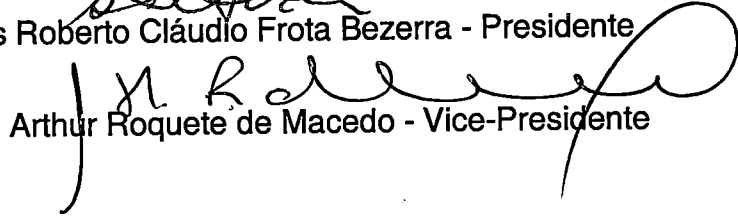
III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o voto do Relator.

Sala das Sessões, 04 de abril de 2.000.



Conselheiros Roberto Cláudio Frota Bezerra - Presidente



Arthur Roquete de Macedo - Vice-Presidente

Seção

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**



*OK
C.D.
G.C.*

RELATÓRIO SESu/COSUP Nº 069 /2000

325/2000

Processo nº : 23000.005642/99-96

Interessada : ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE SERTÃOZINHO S/C LTDA.

CNPJ : 03.065.916/0001-18

Assunto : Autorização para o funcionamento do curso de Pedagogia, licenciatura plena, a ser ministrado pela Faculdade de Sertãozinho, na cidade de Sertãozinho, no Estado de São Paulo.

I - HISTÓRICO

A Associação de Ensino Superior de Sertãozinho S/C LTDA. solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria MEC nº 640/97, a autorização para o funcionamento do curso de Pedagogia, com habilitações em Administração Escolar, Orientação Educacional, Magistério nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental, Magistério das Matérias Pedagógicas do Ensino Médio e Ensino Especial, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Gerenciais, na cidade de Sertãozinho, no Estado de São Paulo, com 420 vagas totais anuais, sendo 210 por semestre, nos períodos diurno, vespertino e noturno, com turmas de 70 alunos.

Encontra-se no Conselho Nacional de Educação, o processo de credenciamento da Mantida (nº 23000.005643/99-59), anexado ao processo nº 23000.005641/99-23, referente à autorização do curso de Letras. Tramitam neste Ministério outros processos de interesse da mesma Instituição, solicitando autorização de cursos.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Pedagogia analisou o mérito acadêmico do projeto pedagógico do curso e, pelo Parecer MEC/SESu/DEPES/COESP nº 1.028/99, manifestou-se desfavoravelmente à continuidade da tramitação do processo, tendo em vista a ausência de elementos que possibilitem sua análise e, recomendando a adequação do projeto pedagógico do curso aos Padrões de Qualidade da SESu/MEC.

Esta Secretaria, pelo Ofício nº 8.707/99 DEPES/SESu/MEC, datado de 28 de julho de 1999, solicitou à IES a assinatura do termo de Compromisso e, o cumprimento da Diligência contidas no Parecer nº 1028/99 da CEE de Pedagogia.

SK

Em 28 de julho de 1999, o Diretor-Presidente da Mantenedora assinou o Termo de Compromisso, junto a esta Secretaria, de acordo estabelecido no Artigo 6º da Portaria MEC nº 640/97.



Para averiguar as condições existentes para a oferta do curso SESu/MEC designou Comissão Avaliadora, pela Portaria nº 1.489/99, de 28 de setembro de 1999, prorrogada pela Portaria nº 2.510, de 17 de novembro de 1999, constituída pelas professoras Zélia Milleo Pavão, da Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Magali de Castro, da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais e o Técnico em Assuntos Educacionais Jorge Alberto Alves de Oliveira da Representação do Ministério da Educação no Estado de São Paulo. Foi editada nova Portaria nº 3.010, de 29 de dezembro de 1999, para substituição do TAE Jorge Alberto Alves de Oliveira pela TAE Karin Maria Pflaune Schoen.

Os trabalhos de avaliação ocorreram nos dias 02 e 03 de dezembro de 1999. A Comissão de Avaliação apresentou relatório favorável à autorização para o funcionamento do curso de Pedagogia, licenciatura plena, com 300 vagas totais anuais, sendo 150 vagas por semestre, divididas equitativamente nos turnos matutino, vespertino e noturno, atribuindo o conceito A às condições iniciais existentes para a sua oferta.

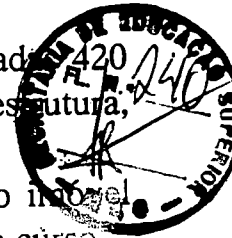
Tendo em vista que a avaliação foi anterior a publicação da Portaria nº 3.010 de 29 de dezembro de 1999, os trabalhos foram validados por esta Secretaria conforme Informação nº 006/99, datada de 13 de janeiro de 2000, anexada ao presente processo.

II – MÉRITO

A Instituição apresentou um novo projeto em substituição ao inicial, solicitando autorização para, curso de Pedagogia, licenciatura plena com base na docência e, não mais com as habilitações originais. O referido projeto foi analisado pela Comissão Avaliadora, que apresentou as seguintes recomendações a serem implementadas no decorrer da implantação do curso:

- ampliar o número de salas de aula para o 2º semestre de 2000;
- ampliar o acervo bibliográfico;
- criar um núcleo de pesquisa;
- garantir a permanência da qualidade do corpo docente apresentado e sua contratação nos regimes propostos na fase inicial e efetivar as ações relativas ao incentivo à qualificação dos mesmos proposta no Regimento e no projeto apresentado, bem como a elaboração e implementação do plano de carreira.

Segundo a Comissão, o no projeto inicial foram solicitadas 420 vagas totais anuais. Para melhor adequação ao projeto pedagógico e infra-estrutura, as vagas foram reduzidas para 300 totais anuais.



A Faculdade de Sertãozinho iniciará suas atividades no imóvel alugado, no entanto, o prédio encontra-se adequado ao funcionamento de do curso.

Em atendimento à solicitação desta Secretaria, foi encaminhada documentação indicando a mudança da denominação da mantenedora, que passou para Associação de Ensino Superior de Sertãozinho S/C Ltda. e da mantida para Faculdade de Sertãozinho.

Cabe destacar que, conforme Resolução nº 1/99, do Conselho Nacional de Educação, que dispõe sobre os Institutos Superiores de Educação, os cursos de licenciatura, que não sejam ministrados por Universidades dispõem do prazo de até quatro anos, para serem incorporados aos Institutos Superiores de Educação.

Esta Secretaria determina que a Instituição adote as providências necessárias ao atendimento das recomendações apontadas pela Comissão Avaliadora, até a fase de verificação das condições de funcionamento do curso, com vistas ao seu reconhecimento.

Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Avaliadora;

B - Corpo docente;

C - Organização curricular.

III - CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão Avaliadora, que se manifestou favorável à autorização para o funcionamento do curso de Pedagogia, licenciatura plena, com 300 vagas totais anuais, sendo 150 vagas por semestre, divididas equitativamente nos turnos matutino, vespertino e noturno, atribuindo o conceito global A às condições iniciais existentes para a sua oferta, a ser ministrado pela Faculdade de Sertãozinho, mantida pela Associação de Ensino Superior de Sertãozinho S/C Ltda., com sede na cidade de Sertãozinho, no Estado de São Paulo. A Mantida deverá ser credenciada, juntamente, com o ato de autorização de seu primeiro curso. Esta Secretaria recomenda ao Conselho Nacional de Educação determinar à Instituição que, no Edital de abertura do processo seletivo, divulgue o conceito resultante da avaliações dos cursos, conforme o previsto no artigo 4º da Portaria SESu/MEC nº 2.297, de 08 de novembro de 1999, que dispõe sobre procedimentos de avaliação e verificação de

cursos superiores, e a inclusão do referido conceito no catálogo, previsto na Portaria MEC nº 971/97, de 22 de agosto de 1997. A IES deverá protocolizar, no prazo de trinta dias, neste Ministério, processo solicitando a aprovação de seu regimento.

À consideração superior.

Brasília, 19 de janeiro de 2000.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
DEPES/SESu



LUIZ ROBERTO LIZA CURI
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
DEPES/SESu





ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A. 1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nºs do Processo: 23000.005642/99-96

Instituição: Faculdade de Sertãozinho

Curso	Mantenedora	Total vagas/ anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Pedagogia, licenciatura plena	Associação de Ensino Superior de Sertãozinho S/C Ltda	300	Matutino, Vespertino e Noturno	Semestral	3.500 h/a	04 anos	08 anos

* Integralização curricular

A. 2 - CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Área do conhecimento	Totais
Doutores	Letras, Psicologia, Sociologia, Educação (2)	05
Mestres	Ciências da Computação, Educação	02
TOTAL		07
Regime de Trabalho: TI = 04 professores, TP = 03 professores		
Há compatibilidade entre a titulação do corpo docente e as disciplinas que irão ministrar.		



A.3 - INFRA-ESTRUTURA FÍSICA, INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO E DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

INSTALAÇÕES FÍSICAS

O curso funcionará em um prédio alugado por cinco anos, o qual consta de 02 pavimentos e foi construído em um galpão onde funcionou uma indústria. As instalações são amplas, arejadas e bem mobiliadas. Há um plano de expansão, pois a instituição possui apenas 04 salas de aula para três cursos, o que forçará a construção de novas sala já para o segundo semestre. A Instituição informou que, a construção terá início em fevereiro de 2000, que será primeiro as 04 salas de aula, as quais deverão estar prontas em julho/2000 para o funcionamento do curso no segundo semestre e depois a construção de novo prédio em área própria, conforme projeto em anexo. A Comissão considerou adequada a infra-estrutura física e tecnológica para o início do curso. Foi atribuído a este item o conceito B.

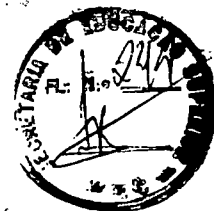
LABORATÓRIOS (instalações e equipamentos)

Há um laboratório de Informática, com 24 microcomputadores para uso dos alunos e 01 para uso do professor, ambos com acesso à INTERNET. Segundo a Comissão considerou o laboratório adequado para o início das atividades do curso.

BIBLIOTECA

(acervo disponível, modernização operacional, instalações e gestão administrativa)

De acordo com a Comissão, além acervo específico de Letras e Administração, a biblioteca conta com 463 títulos e 1.042 exemplares de livros para os alunos de Pedagogia. Foram providenciadas as assinaturas de alguns periódicos e de jornais. A direção da IES comprometeu-se a organizar uma Fitoteca específica da área de educação e adquirir uma coleção de CD-ROMs até o início das atividades. Na biblioteca há 03 microcomputadores para uso interno e 02 para localização do acervo. Há previsão orçamentaria para ampliação do acervo. Há na biblioteca 18 cabines individuais e 03 salas para trabalhos em grupo. A Comissão considerou a biblioteca adequada ao curso pretendido. Foi atribuído a este item o conceito B.

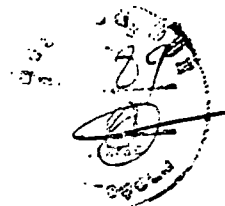


Relação de docentes indicados para o primeiro ano do curso

Docentes	Titulação	Disciplinas	Regime de trabalho	Tempo no mag. sup.	e-mail
Maria de Lourdes Gasques	Graduação em Letras Mestre em Letras – UNESP/SJRP Doutora em Letras - USP	Língua Portuguesa	40 horas	Mais de 10 anos	
Elizabeth Ranier Martins do Valle	Graduação Psicologia – USP/Rib. Preto Mestre em Enfermagem Psiquiátrica Doutora em Psicologia Escolar – USP/SP	Psicologia do Desenvolvimento Psicologia da Aprendizagem	30 horas	Mais de 10 anos	bethevale@glete.eerp.usp.br
Fernando Orsi	Bacharel em Ciência de Computação – USP/São Carlos – 1987 Mestre em Ciências de Computação - UFSCar - 1991	Informática Básica	40 horas	6 anos	orsi@coderp.com.br
Helena Maria de Andrade Capelini	Graduação em Ciências Sociais - USP – SP Graduação em História UNI-MAUÁ Mestre em Sociologia-UNESP/ Araraquara Doutora em Sociologia-UNESP/ Araraquara	Sociologia da Educação	40 horas	Mais de 10 anos	andradecapel@netsite.com.br
José Carlos Abrão	Licenciatura em Pedagogia FEUSP/SP – 1970 Mestre em Educação FEUSP/SP – 1982 Doutor em Educação – FEUSP/SP - 1990	História da Educação Filosofia da Educação	20 horas	Mais de 10 anos	jabrao@uol.com.br
Neuza Bertoni Pinto	Licenciatura Plena em Matemática – 1975 Licenciatura Plena em Pedagogia – 1980 Mestre em Educação UFPR – 1990 Doutora em Educação – FEUSP/SP - 1998	Didática: Conhecimento Escolar Matemática Básica	40 horas	9 anos	neuzard@uol.com.br
Noeli Prestes Padilha Rivas	Licenciatura em Pedagogia 1976 Mestre em Educação - UFPR - 1991	Pesquisa em Educação na Prática de Ensino I e II	20 horas	8 anos	noerivas@ffclrp.usp.br

A Comissão verificou as pastas de todos os professores e os termos de compromisso e comprovou as informações apresentadas.

Handwritten signature and initials.



2.2 Estrutura Curricular

A estrutura curricular foi modificada, passando a vigorar a seguinte estrutura:

Disciplinas Obrigatórias	Carga Horária	
	Semana	Semestral
Língua Portuguesa	4	80
Filosofia da Educação	4	80
Sociologia da Educação	4	80
Informática Básica	4	80
Pesquisa em Educação na Prática de Ensino I	2	40
Total	18	360

História da Educação	4	80
Psicologia do Desenvolvimento	4	80
Didática: Conhecimento Escolar	4	80
Matemática Básica	4	80
Pesquisa em Educação na Prática de Ensino II	2	40
Total	18	360

Psicologia da Aprendizagem	4	80
Políticas Públicas e Legislação do Ensino	4	80
Didática: Métodos	4	80
Fundamentos de Educação Infantil	4	80
Pesquisas em Educação na Prática de Ensino III	2	40
Optativas:	2	40
Matrizes Imaginárias da Pessoa		
Antropologia		
Total	20	400

Fundamentos e Métodos da Alfabetização	4	80
Organização do Trabalho Pedagógico	4	80
Fund. e Métodos do Ensino de Matemática	4	80
Avaliação Educacional	4	80
Pesquisa em Educação na Prática de Ensino IV	2	40
Optativas:	2	40
Literatura Infanto-Juvenil		
Brinquedos, Jogos e Brincadeiras		
Total	20	400

Handwritten signature and initials.



1º Semestre		
Fund. e Métodos de Ensino da L. Portuguesa	4	80
Fund. e Métodos do Ensino de Ciências	4	80
Teorias do Currículo	4	80
Gestão da Educação	4	80
Pesquisa em Educação na Prática de Ensino V	2	40
*Estudos Independentes	-	80
Total	22	440

2º Semestre		
Novas Tecnologias em Comum. e Informação	4	80
Arte e Movimento Corporal	4	80
Planejamento de Educação	2	40
Fundamentos e Métodos do Ensino de História e Geografia	4	80
Pesquisa em Educação na Prática de Ensino VI	2	40
Optativas:	2	40
Educação de Jovens e Adultos		
Leitura e Produção de Textos		
* Estudos Independentes	-	80
Total	22	440

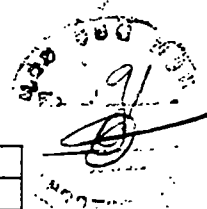
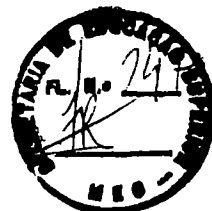
3º Semestre		
Estatística Aplicada à Educação	4	80
Princípios e Métodos de Administração da Educação ou da Supervisão da Educação	2	40
Dinâmica das Organizações	2	40
Seminários Avançados	4	80
Pesquisa em Educação na Administração ou Supervisão	4	80
*Estudos Independentes	-	80
Total	20	400

4º Semestre		
Seminários Avançados	4	80
Ética na Educação	4	80
Trabalho de Conclusão de Curso	4	80
Cultura e Poder nas Organizações	4	80
Transversalidade e Currículo	4	80
Total	20	400

*Atividades de Estudos Independentes, poderão ser desenvolvidos como aprofundamento em áreas dos conhecimentos básicos e/ou áreas da profissionalização do currículo.

Luiz 8

W



QUADRO RESUMO DA CARGA HORÁRIA POR SEMESTRE

SEMESTRE	CARGA HORÁRIA
1º Semestre	360
2º Semestre	360
3º Semestre	400
4º Semestre	400
5º Semestre	440
6º Semestre	440
7º Semestre	400
8º Semestre	400
TOTAL	3.200

QUADRO RESUMO DA CARGA HORÁRIA POR TIPO DE ATIVIDADE

Atividade	Carga Horária
Conteúdos curriculares obrigatórios	2.440
Conteúdos curriculares optativos	120
Pesquisa em educação na Prática Pedagógica (obrigatório)	320
Estudos independentes (obrigatório)	240
Trabalho de conclusão de curso (obrigatório)	80
TOTAL	3.200

2.3. Plano de estágio discente

O Plano de Estágio e de Atividades Práticas representa o espaço privilegiado de um trabalho integrado, que busca comprovar, na prática, os elementos teóricos criticamente adquiridos ao longo do curso. Neste sentido, todo esse trabalho deve ser entendido como uma atividade que teoriza os conhecimentos da praxis dos profissionais da educação.

Os estágios supervisionados são realizados com os seguintes **objetivos**:

- Assegurar aos estagiários oportunidades diversificadas de vivência na educação básica, na organização e gestão de sistema de ensino e nos projetos educacionais das organizações empresariais.
- Observar, participar, problematizar e questionar a prática vivenciada, utilizando como parâmetros as aprendizagens das várias disciplinas do curso e das inovações tecnológicas, políticas, sociais e econômicas a que estão sujeitas.
- Promover a integração do Curso de Pedagogia com as instituições escolares e não-escolares da comunidade local e regional.

As atividades serão desenvolvidas num **trabalho integrado e coletivo** dos docentes que compõem o quadro curricular do curso, onde todos serão responsáveis